



TERMO DE REFERÊNCIA
CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

1 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A contratação será realizada nos termos do inciso II Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, enquadrando-se, como dispensa de licitação, com limite de valor.

1.2 - Será considerado vencedor do certame a(s) empresa(s) que apresentar o menor valor cotado.

1.3 - O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, §3º, da lei n. 14.133/21, onde as contratações de que trata o II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2 – DO OBJETO

2.1 – Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e periféricos com suporte aos softwares, atualizações e instalações de programas incluindo manutenção de impressoras destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 - Trata-se de procedimento legal para contratação de empresa para execução de serviço de caráter estritamente provisório, por tempo determinado e para finalidade específica junto à Administração Municipal de Várzea Alegre – CE.

3.2 - A futura contratação faz-se necessária tendo em vista as necessidades, da Secretaria Municipal de Saúde, de realizarem a manutenção preventiva e corretiva incluindo a reposição de peças de equipamentos de informática e periféricos, mantendo desta forma em perfeitas condições de uso, os equipamentos de informática e periféricos, pertencentes a este Município

3.3 - Na busca de proporcionar maior economia e agilidade de processos em respeito aos princípios da economicidade e o princípio da eficiência a contratação de empresa e de forma geral quanto a articulação e assuntos de interesse do município junto aos órgãos governamentais, assim garantindo agilidade e acompanhamento de Gestão de Processos da Administração Pública.

4 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DETALAMENTO:

4.1 – MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES:

4.1.1 - Manutenção de computadores realizado por técnicos nos serviços corresponderão a manutenção preventiva e corretiva de computadores com reposição de peças por conta da secretaria de assistência social, a manutenção corretiva será efetuada após a ocorrência de uma falha ou pane, destinada a recolocar um item em condições de executar a uma função requerida, a manutenção



preventiva é uma forma de manter o funcionamento o mais próximo possível das condições de fábrica, sem forçar sua mecânica, prevenindo problemas com componentes desgastados ou no final de sua vida útil entre essas manutenções estão inclusos os processos de formatação, instalação de softwares para o despenho das funções do contratante, configurações de rede interna para acesso a navegação de internet e compartilhamento de dados em rede local

4.2 – MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS:

4.2.1 - Manutenção de Impressoras, copiadoras e scanners realizadas por técnico, onde os serviços corresponderão a manutenção preventiva e corretiva de Impressoras Jato de tinta e impressoras e copiadoras a laser, Scanners, com reposição de peças por conta da secretaria municipal de assistência social, as recargas de toner será por conta da contratada, onde a manutenção preventiva (limpeza geral dos circuitos e componentes, aspiração, lubrificação e regulagem) , copiadoras e scanners e a manutenção corretiva (reparo e/ou troca da placa lógica, reparo e/ou troca da tente, reparo e/ou troca da cabeça de impressão; reparo e/ou troca do conjunto de impressão, cabo flat e conectores, correia e sistema de. tracionamento; troca rolete) será realizada quando houver necessidade, sendo as peças compradas pela contratante quando houver necessidades.

5 – DA ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

5.1 – A empresa a ser contratada, deverá executar os serviços, conforme descrição na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços prestados na manutenção preventiva e corretiva de computadores e impressoras, instalação de sistema operacional e programas, configuração de equipamentos de internet para rede interna da instituição.	Ser	105	R\$ 309,00	R\$ 32.445,00
02	Serviços de recarga de toner para impressoras a laser e recarga para impressora jato de tinta.	Ser	95	R\$ 126,00	R\$ 11.970,00
03	Serviços prestados na manutenção preventiva e corretiva de tabletes.	Ser	50	R\$ 152,00	R\$ 7.600,00
					R\$ 52.015,00

5.2 - Conforme exigência legal, o Município de Várzea Alegre – CE, realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas atuantes no ramo do objeto licitado, utilizando-se como base legal o artigo 6º da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, publicada no DOU em: 06/08/2020 | Edição: 150 | Seção: 1 | Página: 19.

5.3 - O valor máximo admitido para a futura contratação é R\$ 52.015,00 (cinquenta e dois mil e quinze reais). Foi utilizado como metodologia para obtenção do preço estimado para a futura contratação o valor mínimo das pesquisas realizadas, conforme o artigo 6º da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, publicada no DOU em: 06/08/2020 | Edição: 150 | Seção: 1 | Página: 19.

5.4 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços superiores aos valores constantes no orçamento na planilha acima.



6 - MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:

6.1 - Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), o Município de Várzea Alegre, poderá obter propostas adicionais de **eventuais** interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.

6.2 – A(s) proposta(s) de Preços deverá(ão) ser(em) entregue(s) no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro - CEP 63.540-000, no horário das 8h às 14h, em dias úteis ou junto ao E-mail Oficial do Setor de licitações licitação@varzeaalegre.ce.gov.br até a data limite.

6.2.1 – A data limite para apresentação de eventuais novas propostas encerrará as **14h00 do dia 04/05/2023**. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município garanta o andamento do processo de contratação.

6.3 - A Proposta de preço deverá ser anexada/apresentada conforme modelo constante no Anexo I, na forma e no conteúdo, as exigências deste Termo de Referência.

6.3.1. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Termo de Referência serão desclassificadas.

6.3.2 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Termo de Referência. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração mediante pesquisas.

7 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 - O futuro Contrato terá vigência até dia 31 de dezembro de 2023.

8 - REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

8.1 - A empresa a ser contratada deverá apresentar os seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

8.1.1 - Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União.

8.1.2 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais.

8.1.3 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

8.1.4 - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

8.1.5 - Certidão Negativa de Débitos do INSS.

8.1.6 - Certificado de Regularidade do FGTS.

8.1.7 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ.

8.1.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

8.1.9 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.



8.1.10 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.1.11 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.1.12 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.1.13 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo está feita mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.1.13.1 - Nos casos de atestado emitido por **pessoa jurídica de direito privado**, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura.

8.1.14 - Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

9 - ORIGEM DOS RECURSOS

9.1 - As despesas do futuro contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto na seguinte Dotação Orçamentária:

Orgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	10.302.0171.2.051.0000	33.90.39.00
10	01	10.122.0037.2.054.0000	33.90.39.00
10	01	10.301.0171.2.055.0000	33.90.39.00
10	01	10.304.0191.2.048.0000	33.90.39.00

10 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 - Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.



10.3 - O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - As regras para pagamento serão as estipuladas conforme Lei Federal nº 14.133/2021, desde que observados os seguintes:

10.1.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

10.1.2 - O pagamento dos serviços executados será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

10.1.3 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste processo, independente de sua Transcrição.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste processo, independente de sua Transcrição.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- i) O valor da multa, aplicada será de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
- j) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- k) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- l) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Poderá o Município revogar o presente Processo Administrativo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

14.2 - O Município deverá anular o presente Processo Administrativo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

14.3 - A anulação do Processo Administrativo, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Várzea Alegre – CE, 26 de abril de 2023.

Ivo de Oliveira Leal
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo de Dispensa de Licitação nº 001.27.04.2023 - F.M.S.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e periféricos com suporte aos softwares, atualizações e instalações de programas incluindo manutenção de impressoras destinado a atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços prestados na manutenção preventiva e corretiva de computadores e impressoras, instalação de sistema operacional e programas, configuração de equipamentos de internet para rede interna da instituição.	Ser	105		
02	Serviços de recarga de toner para impressoras a laser e recarga para impressora jato de tinta.	Ser	95		
03	Serviços prestados na manutenção preventiva e corretiva de tablets.	Ser	50		
TOTAL					

Valor Total da Proposta: R\$(.....)

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e Data:

.....
Assinatura do Proponente



**ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA
ALEGRE/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE, COM
....., PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.539.273/0001-58, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.381.482/0001-81, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a Sr(a), residente e domiciliado na Cidade de Várzea Alegre – CE, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado,, com endereço na, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por....., portador(a) do CPF nº, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Dispensa de Licitação nº 001.27.04.2023 - F.M.S., de acordo com a Lei Federal no Art. 75, Inciso II, § 3º Da Lei Federal Nº 14.133, 01 de abril de 2021, devidamente ratificado pelo o Sr., Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objetivo a Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e periféricos com suporte aos softwares, atualizações e instalações de programas incluindo manutenção de impressoras destinado a atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Várzea Alegre/CE, na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ (.....), que observados os seguintes:

3.1.1 - O pagamento dos serviços executados será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.



3.1.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária,

3.1.3 - O pagamento do serviço fica condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

3.1.4 - Não serão realizados adiantamentos a quaisquer títulos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Exigir o fiel cumprimento deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

4.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/serviços objeto deste Contrato.

4.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

4.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA se obriga a executar de maneira integral o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual e na Proposta de Preços apresentada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para o início dos trabalhos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2 - Compreende a execução dos serviços e obrigações:

5.2.1 – MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES:

5.2.1.1 – Manutenção de computadores realizado por técnicos nos serviços corresponderão a manutenção preventiva e corretiva de computadores com reposição de peças por conta da secretaria de assistência social, a manutenção corretiva será efetuada após a ocorrência de uma falha ou pane, destinada a recolocar um item em condições de executar a uma função requerida, a manutenção preventiva é uma forma de manter o funcionamento o mais próximo possível das condições de fábrica, sem forçar sua mecânica, prevenindo problemas com componentes desgastados ou no final de sua vida útil entre essas manutenções estão inclusos os processos de formatação, instalação de softwares para o despenho das funções do contratante, configurações de rede interna para acesso a navegação de internet e compartilhamento de dados em rede local.

5.2.2 – MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS:

5.2.2.1 – Manutenção de Impressoras, copiadoras e scanners realizadas por técnico, onde os serviços corresponderão a manutenção preventiva e corretiva de Impressoras Jato de tinta e impressoras e copiadoras a laser, Scanners, com reposição de peças por conta da secretaria municipal de assistência social, as recargas de toner será por conta da contratada, onde a manutenção preventiva (limpeza geral dos circuitos e componentes, aspiração, lubrificação e regulagem), copiadoras e scanners e a manutenção corretiva (reparo e/ou troca da placa lógica, reparo e/ou troca da tente, reparo e/ou troca da cabeça de impressão; reparo e/ou troca do conjunto de impressão, cabo flat e conectores, correia e sistema de. tracionamento; troca rolete) será



realizada quando houver necessidade, sendo as peças compradas pela contratante quando houver necessidades.

5.3 - Devem estar incluso no valor cotado todo e qualquer material necessário para execução de todos os serviços propostos.

5.2.3 - Também inclui-se no valor cotado despesas relativas a deslocamento, eventuais hospedagens, alimentação, remuneração da equipe de serviço, encargos sociais e tributários, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1 - Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Orgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	10.302.0171.2.051.0000	33.90.39.00
10	01	10.122.0037.2.054.0000	33.90.39.00
10	01	10.301.0171.2.055.0000	33.90.39.00
10	01	10.304.0191.2.048.0000	33.90.39.00

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1 O presente Contrato terá vigência até dia 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

9.1. Os preços são firmes e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PROIBIÇÕES

10.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - a) O valor da multa, aplicada será de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
 - b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
 - c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
 - d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - A extinção do contrato que se originar do presente edital poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021;
- b) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nas hipóteses elencadas no inciso III do Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, combinado com os parágrafos 1º e 2º do mesmo artigo.
- c) Pela sua inexecução total ou parcial do contrato, com a aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência e legislação pertinente;
- d) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, deste que haja conveniência para a administração;



- e) Em caso de extinção do contrato e comprovada a inexistência de culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
f) Todos os casos serão precedidos de motivação do ato, com a garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde á manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

14.2. Obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Várzea Alegre, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvidos pelos meios administrativos.

Várzea Alegre – CE,

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF _____

2 - _____ CPF _____



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.**

A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e periféricos com suporte aos softwares, atualizações e instalações de programas incluindo manutenção de impressoras destinado a atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Várzea Alegre/CE**, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.


Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 04/05/2023 até 14:00 h.

As propostas de Preços deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, sito a Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre – CE. CEP – 63.540-000, no horário de 08:00 às 14:00, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br, **até a data limite.**

O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município em www.varzeaalegre.ce.gov.br.

Informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 – Centro, Várzea Alegre – CE, no horário das 08h:00 às 14h:00 de segunda a sexta feira.

Várzea Alegre, 27 de abril de 2023.


Maria Fernanda Bezerra
Agente de Contratação

COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – F.M.S.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI

AVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2803.01.2023-TP

A Prefeitura Municipal de Trairi, através da Secretaria de Educação, comunica a Revogação do Tomada de Preços Nº 2803.01.2023-TP, destinado a Contratação de empresa para ampliação predial (Construção de Auditório) da E.E.F. Jonas Henrique de Azevedo da Sede do Município de Trairi-CE. Motivo: razões de interesse público. Fundamentação Legal: art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Trairi - CE, 19 de abril de 2023.
MARIA ALMEIDA DE CASTRO BRAGA
Secretaria de Educação

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1105.01/2022-PE

A Prefeitura Municipal de Trairi através das Secretarias de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Administração, comunicam a intenção de Anulação do Processo Administrativo nº. 2604.2023.01 na Modalidade Pregão Eletrônico nº 1105.01/2022-PE, cujo objeto é a contratação de serviços de dedetização de pragas e insetos, descupinização e desratificação de escolas e prédios públicos das diversas Secretarias do Município de Trairi-CE. Fundamentação Legal: art. 49 da Lei nº 8.666/93 - Vania Maria Sales Rola
Secretaria de Assistência Social
Francisco Alberto Ferreira
Secretaria de Administração
Marcio Alves Ribeiro
Secretaria de Saúde e
Maria Almeida de Castro Braga
Secretaria de Educação

Trairi/CE, 27 de abril de 2023
ALEX DA COSTA
Presidente da Comissão

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 209.01/2022-TP

Esta Comissão de licitação vem publicar o Resultado do Julgamento da Habilitação da Tomada de Preços Nº 0209.01/2022-TP - Objeto: Reforma e Ampliação da E. E. F. Firmino Francisco Moura na Localidade de Angelim do Município de Trairi-CE. Empresas Inabilitadas: 08 - Proponente: R E Sousa Construções e Serviços EIRELI, CNPJ Nº 40.560.312/0001-74, 22 - Proponente: KLF Serviços, CNPJ Nº 35.848.539/0001-80, 29 - Proponente: Optima Construções LTDA, CNPJ Nº 39.440.370/0001-85, 30 - Proponente: Tecta Construções e Serviços LTDA, CNPJ Nº 20.160.697/0001-75, 31 - Proponente: MSP Construções & Empreendimentos LTDA, CNPJ Nº 13.167.938/0001-42. Empresas Habilitadas: 01 - Proponente: WU Construções e Serviços EIRELI - EPP, CNPJ Nº 10.932.123/0001-14. 02 - Proponente: Calmac-Constructora Alves Machado LTDA, CNPJ Nº 00.375.792/0001-89. 03 - Proponente: Limpax Construções e Serviços LTDA, CNPJ Nº 07.270.402/0001-55. 04 - Proponente: LC Projetos e Construções LTDA, CNPJ Nº 13.557.613/0001-76. 05 - Proponente: GK Engenharia LTDA, CNPJ Nº 45.022.575/000143 06 - Proponente: LS Serviços de Construções EIRELI - ME, CNPJ Nº 21.541.555/0001-10 07 - Proponente: Abrav Construções Serviços Eventos e Locações EIRELI - EPP, CNPJ Nº 12.044.788/0001-17 09 - Proponente: Constructora & Serviços Sobralense EIRELI, CNPJ Nº 39.336.452/0001-84 10 - Proponente: FCS Construções e Serviços LTDA, CNPJ Nº 08.578.564/0001-18 11 - Proponente: Torres Construções & Serviços LTDA, CNPJ Nº 39.607.955/0001-47 12 - Proponente: Marea Locações e Serviços, CNPJ Nº 10.923.326/0001-44 13 - Proponente: Vitoriano Projetos e Serviços LTDA, CNPJ Nº 45.314.450/0001-97. 14 - Proponente: ML Incorporações e Serviços EIRELI, CNPJ Nº 42.089.488/0001-15 15 - Proponente: Incorporadora e Constructora Nordeste LTDA, CNPJ Nº 37.012.736/0001-90 16 - Proponente: Locativa Serviços - ME, CNPJ Nº 26.443.219/0001-59 17 - Proponente: Completa Serviços e Construções, CNPJ Nº 17.411.277/0001-00 18 - Proponente: VK Construções e Empreendimentos LTDA - ME, CNPJ Nº 09.042.832/0001-02 19 - Proponente: Seg-Norte Construções e Serviços EIRELI, CNPJ Nº 30.412.053/0001-80 20 - Proponente: Eletrocampo Serviços e Construções LTDA, CNPJ Nº 63.551.378/0001-01 21 - Proponente: ZY Consultoria, Construções e Participações, CNPJ Nº 24.717.419/0001-15 23 - Proponente: Alivo Comercio e Serviços, CNPJ Nº 15.165.763/0001-60 24 - Proponente: CONSBRAL Construções & Empreendimentos LTDA, CNPJ Nº 07.544.576/0001-69 25 - Proponente: L B Construções EIRELI, CNPJ Nº 40.454.732/0001-76 26 - Proponente: TOMAZ Construções EIRELI, CNPJ Nº 32.236.949/0001-81 27 - Proponente: Engercon Constructora e Serviços LTDA, CNPJ Nº 44.997.219/0001-82 28 - Proponente: Pro Limpeza Serviços e Construções EIRELI, CNPJ Nº 11.012.912/0001-08.

Fica aberto o prazo recursal a partir da data desta publicação, conforme art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Maiores informações, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Trairi-CE.

Trairi - Ce, 25 de abril de 2023.
ALEX DA COSTA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 1.008/2023-CP

O Presidente da CPL do Município de Ubajara, localizada na Av. Monsenhor Gonçalo Eufrázio, nº 962, Bairro Centro, comunica o resultado do Julgamento de Propostas de Preços da Concorrência Pública Nº 01.008/2023-CP, cujo objeto é a Contratação de empresa para a Construção de uma Escola com 05 (cinco) salas de aula, quadra coberta e praça - Padrão FNDE, na localidade de Chapada, distrito de Araticum no Município de Ubajara - CE. Vencedora: CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI - R\$ 2.317.344,69 (dois milhões, trezentos e dezessete mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

Ubajara - CE, 27 de abril de 2023.
JOÃO PAULO MIRANDA ALBUQUERQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.23-PE-SEDUC

A Prefeitura Municipal de Varjota torna público que a partir do dia 28 de Abril de 2023, às 08h, estará disponível o Cadastro das Propostas de Preços no Site: www.blcompras.org.br, referente ao Pregão Eletrônico Nº 011.23-PE-SEDUC, cujo Objeto é: Aquisição de livros do professor destinados a Educação de Jovens e Adultos - EJA em virtude do lote frascado no Pregão Eletrônico 004.23-PE-SEDUC, junto a Secretaria de Educação do Município de Varjota - Ceará.

Início da Sessão de Disputa de Lances: dia 12 de Maio de 2023, às 09h. Referido Edital poderá ser adquirido no Site: www.blcompras.org.br ou <https://municipios.tce.ce.gov.br/> ou ainda no horário de 08h às 12h na Sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 1744, Acampamento, Varjota, Ceará.

Varjota-CE, 27 de abril de 2023.
FRANCISCO CÉSAR FARIAS DE AQUINO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4.23-TP-SEINF

A Prefeitura Municipal de Varjota torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 004.23-TP-SEINF, sessão pública marcada para o dia 16 de Maio de 2023, às 09h, cujo Objeto é: Contratação de empresa para execução da obra de construção da 2ª Etapa do Estádio Municipal na Sede do Município de Varjota-CE.

O referido Edital poderá ser adquirido no Site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou no horário de 08h às 12h na Sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 1744, Bairro Acampamento, Varjota-CE.

Varjota-CE, 27 de abril de 2023.
JOÃO VICTOR CATUNDA FARIAS MARQUES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.04.10.1

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.03.21.1
Município de Várzea Alegre - CE, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e a Empresa Actual Contabilidade E Soluções LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.217.728/0001-72. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na Elaboração das Diretrizes Orçamentárias - LDO (Projeto de Lei/Mensagem), através da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Várzea Alegre - CE. Valor Total do Contrato: R\$ 33.500,00. Data de Assinatura: 10/04/2023. Vigência: 31/12/2023. Signatários: Antonio Gregório de Lima Neto e Luiza Denise Salviano Lima.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A administração municipal pretende realizar a Aquisição de material de consumo (enxoval para gestante) para a concessão de Benefício Eventual Auxílio Natalidade na modalidade Kit Enxoval para Gestante que são atendidas pelo CRAS I e II, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho do Município de Várzea Alegre/CE, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 04/05/2023 até 14:00 h. As propostas de Preços deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, sito a Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre - CE. CEP - 63.540-000, no horário de 08:00 às 14:00, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br, até a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município em www.varzeaalegre.ce.gov.br.

Informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, Várzea Alegre - CE, no horário das 08h:00 às 14h:00 de segunda a sexta-feira.

Várzea Alegre, 27 de abril de 2023
MARIA FERNANDA BEZERRA
Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A administração municipal pretende realizar a contratação de serviços especializados a serem prestados no monitoramento, na proteção e segurança da população utilizadora das escolas e Creches da Rede Pública de Ensino do Município de Várzea Alegre - CE, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 04/05/2023 até 14:00 h. As propostas de Preços deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, sito a Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre - CE. CEP - 63.540-000, no horário de 08:00 às 14:00, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br, até a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município em www.varzeaalegre.ce.gov.br.

Informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, Várzea Alegre - CE, no horário das 08h:00 às 14h:00 de segunda a sexta-feira.

Várzea Alegre, 27 de abril de 2023
MARIA FERNANDA BEZERRA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A administração municipal pretende realizar a Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e periféricos com suporte aos softwares, atualizações e instalações de programas incluindo manutenção de impressoras destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 04/05/2023 até 14:00 h.

As propostas de Preços deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, sito a Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre - CE. CEP - 63.540-000, no horário de 08:00 às 14:00, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br, até a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município em www.varzeaalegre.ce.gov.br.

Informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, Várzea Alegre - CE, no horário das 08h:00 às 14h:00 de segunda a sexta-feira.

Várzea Alegre, 27 de abril de 2023.
MARIA FERNANDA BEZERRA
Agente de Contratação

CONSORCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 2023.03.31.6.1. Dispensa de Licitação Nº. 2023.03.31.6. Fundamento da Contratação: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Partes: O Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe - CORRAJ e a empresa L C de Moraes LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.380.333/0001-96. Objeto: A Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados na área de Recursos Humanos, destinados a elaboração e emissão da folha de pagamento, acompanhamento da Regularidade da situação fiscal do Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe - CORRAJ, perante a Receita Federal do Brasil (RFB) incluindo assessoria na implantação das rotinas administrativas, destinadas ao atendimento continuado do E - social, e serviços técnicos especializados em consultoria tributária destinada ao gerenciamento dos tributos a serem retidos e recolhidos, identificando os fatos geradores, base de cálculo e alíquotas a serem aplicadas, bem como assessorando no cálculo das obrigações tributárias principais e elaboração das obrigações acessórias referente as contribuições sociais ao regime geral de previdência. Valor Total do Contrato: R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais). Valor Mensal do Contrato: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Signatários: José Adil Vieira Junior e Luiz César de Moraes. Data de Assinatura do Contrato: 20 de abril de 2023.



A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e periféricos com suporte aos softwares, atualizações e instalações de programas incluindo manutenção de impressoras destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE**, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 04/05/2023 até 14:00 h.** As propostas de Preços deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, sito a Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre – CE. CEP – 63.540-000, no horário de 08:00 às 14:00, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br, **até a data limite.** O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município em www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 – Centro, Várzea Alegre – CE, no horário das 08h:00 às 14h:00 de segunda a sexta feira.

Várzea Alegre, 27 de abril de 2023.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:9971CD21

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.04.10.1 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Extrato do Contrato nº 2023.04.10.1, oriundo da Dispensa de Licitação nº 2023.03.21.1. **Partes:** o Município de Várzea Alegre – CE, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e a Empresa ACTUAL CONTABILIDADE E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.217.728/0001-72. **Objeto:** Contratação de serviços especializados a serem prestados na Elaboração das Diretrizes Orçamentárias – LDO (Projeto de Lei/Mensagem), através da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Várzea Alegre – CE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais). **Data de Assinatura do Contrato:** 10/04/2023. **Vigência do Contrato:** 31/12/2023. **Signatários:** Antonio Gregório de Lima Neto e Luiza Denise Salviano Lima.

Várzea Alegre – CE, 10 de Abril de 2023.

ANTONIO GREGÓRIO DE LIMA NETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:9A0B837D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL

PROCESSO SELETIVO
EDITAL 001/2023/SMS

CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE MÉDICOS

RELAÇÃO GERAL DE CANDIDATOS HABILITADOS PARA ENTREVISTA		
CLASSIFICAÇÃO	MEDICO CLINICO GERAL 20H	PONTUAÇÃO
	NOME	
1º	ISAAC BELÉM ALVES LIMA	32
2º	LAYANE PÓVOA DA CRUZ	22
3º	PEDRO ARTHUR PARENTE DE ALENCAR	21
4º	PRISCILLA GRANGEIRO COELHO	7
CLASSIFICAÇÃO	MÉDICO CLINICO 40H	PONTUAÇÃO
	NOME	
1º	ELANE INGRID NOGUEIRA NUNES	18
2º	TAISSA LAVINEA TAVARES DE ALMEIRA LOPES	16
3º	LARISSA LIMA BARROS	17
4º	JOÃO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	15
5º	DEBORA LAÉSIA SARAIVA RIBEIRO	14
6º	MARIA IZABEL ROLIM ALMINO	13
7º	LOUIZIANE SALES LANDIM	12
8º	PRISCILLA GRANGEIRO COELHO	7
9º	GISELE ALENCAR PINHEIRO	5
10º	LUCAS ARRAES LAVOR MONTEIRO	5
11º	LAYANE PÓVOA DA CRUZ	5
12º	LARA CAROLINE SANTOS PEREIRA	5
13º	HELLEN RAISSA DOS SANTOS	4
14º	PRISCILA DE ALMEIDA RIBEIRO	3
15º	MATEUS CLINIO ALENCAR	2
CLASSIFICAÇÃO	MEDICO FERISTA 40H	PONTUAÇÃO
	NOME	
1º	LUCAS ARRAES LAVOR MONTEIRO	24
2º	FRANCISCO WILLIAN SARAIVA LEITE	23
3º	LARISSA LIMA BARROS	17
4º	MARINA MARQUES CRUZ	16
5º	LOUIZIANE SALES LANDIM	12
6º	PRISCILLA GRANGEIRO COELHO	7
7º	ELANE INGRID NOGUEIRA NUNES	7
8º	LAYANE PÓVOA DA CRUZ	5
9º	LARA CAROLINE SANTOS PEREIRA	5

ENTREVISTAS

DATA: DIAS 02 E 03 DE MAIO DE 2023

